



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 173, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a edição da [Portaria nº 102, de 14 de julho de 2023](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 132/2023, de 17 de julho de 2023, designando servidores para constituírem Comissão Especial com a finalidade de realizar o Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, excepcionalmente na unidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a edição da [Portaria nº 141, de 30 de agosto de 2023](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 164/2023, de 31 de agosto de 2023, prorrogando o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão para o dia 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10º, da [Portaria nº 102, de 14 de julho de 2023](#), concedendo abono de 5 (cinco) dias aos servidores integrantes da Comissão Especial de Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a última assinatura ao Relatório Final Conclusivo dos trabalhos efetuados pela Comissão de Inventário, lavrada em 18 de setembro de 2023, conforme RELATÓRIO GABPRE/PRRN – PR-RN-00036716/2923, constante nos autos do PGEA 1.28.000.001272/2023-95;

RESOLVE:

Art.1º – Conceder abono de 5 (cinco) dias aos servidores discriminados abaixo, integrantes da Comissão Especial de Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, em Natal/RN, designados por meio da [Portaria nº 102, de 14 de julho de 2023](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 132/2023, de 17 de julho de 2023.

PR/RN	
NOME	MATRÍCULA
ANA CELIA ARAUJO DE MEDEIROS	11847

ANA ISABELLA ARAUJO MELO DA SILVA	24614
CELIA SOUSA LOPES	5411
EMERSON BRUNO DA SILVA ANTAS	27752
RONALDO FERREIRA MENDONÇA	21066
WANDEMBERG LUIZ DE OLIVEIRA PESSOA	27943

Art.2º - O direito ao abono deverá ser usufruído, necessariamente, dentro do prazo de 1(um) ano, contado a partir da data de aquisição, em 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - O abono poderá ser concedido retroativamente, não podendo o seu usufruto ocorrer em data anterior ao da sua aquisição, em 18 de setembro de 2023.

Art.4º - O usufruto do abono deverá ser solicitado à Divisão de Gestão de Pessoas da PR/RN (DIGEP), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e anuência da chefia imediata, observando-se o interesse da administração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS

Procuradora-Chefe

~~Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 out. 2023. Caderno Administrativo, p. 102.~~

Ministério Público Federal